

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000 Telefax: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Pager http://www.silvajardim.rj.gov.br

LEI Nº 1622

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Guardas Municipais no âmbito do Município de Silva Jardim.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado.s 16 (dezesseis) novos cargos de Guarda Municipal de Silva Jardim integrando o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

Parágrafo Único: O quadro de Guardas Municipais de Silva Jardim passa a perfazer o total de 63 (sessenta e três) vagas, considerando os quantitativos antes criados pelas Leis nºs 16/1998 e 1571/2011.

- Art. 2° A despesa decorrente destes novos cargos correrá consoante rubrica orçamentária própria e observará o estudo de impacto financeiro.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE

Prefeito

Publicado no Jomal: Trabuna Carioca
Período: 09/11/2013
Edição nº 44 ___, Pág. nº 06 ___,
Assinatura: \$30 pagin

İ